



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 6.522.819,35 (seis milhões quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
305 - 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.270.000,00
295 - 4.4.90.51.00.00.00.1497 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.520.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1497 Resolução 1429/2023 SESA	R\$ 985.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1497 Resolução 1432/2023 SESA	R\$ 285.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1497 Resolução 1430/2023 SESA	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.520.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguueirinha

Assinado de forma digital por ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES:21427216991
Dados: 2023.10.26 12:45:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 54/2023

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial, o qual fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação para que possa ser executado ações de apoio a Secretaria de Saúde, conforme infra:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE	
305 - 4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.270.000,00
295 - 4.4.90.51.00.00.00.1497 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.520.000,00

Que referido crédito é referente as Resoluções SESA nº 1429/2023, 1432/2023 e 1430/2023, todos conforme descritivo e documentos anexos ao presente.

Ainda, a previsão legal para abertura do presente crédito especial encontra-se base legal no art. 43, § 1º, inciso II da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

Solicitamos as Vossas Senhorias, que seja aprovado o crédito especial para o orçamento de 2023.

Diante do exposto, a Administração Municipal conta com a apreciação do referido Projeto de Lei e pela Compreensão dos representantes do Legislativo de nosso Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMERMAN DE

MORAES:21427216991

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

Assinado de forma digital por ELIDIO
ZIMERMAN DE MORAES:21427216991

Dados: 2023.10.26 12:49:11 -03'00'

28

SUPLEMENTAÇÃO					
23/10/2023					
ADICIONAR					
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor	
Excesso	305	1497	44.90.52.00.00.00.00	R\$	985.000,00
Excesso	305	1497	44.90.52.00.00.00.00	R\$	285.000,00
Excesso	295	1497	44.90.51.00.00.00.00	R\$	250.000,00
TOTAL				R\$	1.520.000,00
ORIGEM					
Origem	Despesa	Fonte	Complemento	Valor	
TOTAL ANULAÇÃO				R\$	-
Origem	Fonte	Complemento	Valor		
Excesso	1497	RESOLUÇÃO SESA 1429/2023	R\$	985.000,00	
Excesso	1497	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023	R\$	285.000,00	
Excesso	1497	RESOLUÇÃO SESA 1430/2023	R\$	250.000,00	
TOTAL EXCESSO/SUPERÁVIT				R\$	1.520.000,00
TOTAL				R\$	1.520.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MANDIRITUBA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
MANGUEIRINHA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MANGUEIRINHA	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
MARQUINHO	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
MARUMBI	AMBULÂNCIA	R\$	220.000,00
MATELÂNDIA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MATINHOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
MEDIANEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MEDIANEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
MISSAL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
MOREIRA SALES	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
MORRETES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
MUNHOZ DE MELLO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
NOVA AURORA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
NOVA CANTU	ÔNIBUS	R\$	450.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	440.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	BICICLETAS ELÉTRICAS	R\$	34.000,00
ORTIGUEIRA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
ORTIGUEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
ORTIGUEIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
OURO VERDE D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PARAÍSO DO NORTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PARANAPOEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
PARANAPOEMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PATO BRAGADO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA	R\$	500.000,00
PINHALÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	325.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
JESUÍTAS	VAN	R\$ 220.000,00
Jussara	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
KALORÉ	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
LAPA	VAN	R\$ 220.000,00
LAPA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
LOBATO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
LONDRINA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MALLET	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MAMBORE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANDAGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANFRINÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VAN	R\$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
MARIA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VAN	R\$ 220.000,00
MARIALVA	VEÍCULO BÁSICO E VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 165.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
MARILENA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
MARILENA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00
MARILENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARINGÁ	VAN	R\$ 220.000,00
MARINGÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
MARMELEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
MARUMBI	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IRETAMA	UBS TIPO I	R\$	1.000.000,00
ITAMBARACÁ	REFORMA	R\$	80.000,00
ITAMBÉ	REFORMA	R\$	300.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	REFORMA	R\$	300.000,00
IVAIPORÃ	REFORMA UBS	R\$	250.000,00
JAPIRA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$	100.000,00
LONDRINA	UBS TIPO III	R\$	1.350.000,00
LONDRINA	UBS APOIO RURAL	R\$	250.000,00
MANDIRITUBA	REFORMA UBS	R\$	300.000,00
MANFRINÓPOLIS	REFORMA	R\$	100.000,00
MANFRINÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	R\$	150.000,00
MANGUEIRINHA	UBS APOIO RURAL	R\$	250.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UBS TIPO I	R\$	1.000.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	REFORMA	R\$	300.000,00
MERCEDES	CONSTRUÇÃO	R\$	500.000,00
MIRASELVA	REFORMA	R\$	300.000,00
MOREIRA SALES	REFORMA	R\$	150.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	REFORMA	R\$	250.000,00
NOVA LARANJEIRAS	REFORMA UBS	R\$	200.000,00
NOVA LONDRINA	AMPLIAÇÃO	R\$	400.000,00
ORTIGUEIRA	UBS TIPO II	R\$	1.200.000,00
ORTIGUEIRA	UBS TIPO III	R\$	1.350.000,00
OURIZONA	REFORMA	R\$	300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$	300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$	300.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$	200.000,00
PALMEIRA	REFORMA	R\$	200.000,00
PARANAPOEMA	REFORMA	R\$	250.000,00
PARANAPOEMA	UBS TIPO II	R\$	1.200.000,00
PINHALÃO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$	500.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$	350.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$	350.000,00
PIRAÍ DO SUL	REFORMA UBS	R\$	350.000,00
PORTO BARREIRO	UBS TIPO III	R\$	1.350.000,00
PRUDENTÓPOLIS	REFORMA	R\$	300.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$	300.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	REFORMA	R\$	200.000,00
REALEZA	UBS TIPO I	R\$	1.000.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$	100.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$	100.000,00
RESERVA	REFORMA UBS	R\$	100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	UBS APOIO RURAL	R\$	250.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	UBS TIPO I	R\$	1.000.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	UBS TIPO I	R\$	1.000.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$	300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$	300.000,00
RIO BRANCO DO SUL	REFORMA	R\$	300.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO	R\$	500.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	REFORMA	R\$	300.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br